



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL IDR Nº 02/2024 - ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE GERENTE E VICE-GERENTE DA FAZENDA EXPERIMENTAL PIROÁS - FEP (BIÊNIO 2024 - 2026).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto da UNILAB e na Portaria GR Nº 186, de 20 de junho de 2023, publicada no DOU de 23 de junho de 2023, com retificação em 26 de junho de 2023, e observando o disposto no Art. 61, inciso II e no Art. 65 do Estatuto da Unilab; bem como, e, desde que não contrarie o Estatuto vigente na Unilab - o disposto no Art. 19, inciso II, no Art. 21, inciso III, no Art. 23, inciso IV e parágrafo único, no Art. 24, inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29, no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab, e, bem como o [Regimento Interno da FEP](#), torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha do Gerente e Vice-Gerente da Fazenda Experimental Piroás para o biênio 2024-2026.

1. DOS PRAZOS

1.1. O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural apresentará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

1.1.1. Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

1.1.2. Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

1.1.3. O órgão colegiado poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora ou na ausência desta, acatar decisão da direção do IDR.

1.1.4. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, representando o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente (conforme versa o Art. 26, inciso IV, da Resolução Complementar CONSUNI nº 17, de 07 de março de 2024).

1.2. A Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 02 (dois) dias úteis após a apreciação dos nomes pela presidência do Conselho Gestor da Fazenda Experimental Piroás (FEP).

1.3. A Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural publicará o Edital de eleição em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora do Colegiado do Curso supracitado.

1.4. Estabelece-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação dos respectivos resultados finais e comprobatórios do respectivo pleito à Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural.

1.5. O prazo máximo estabelecido no item 1.5 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de eleição.

2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

2.1. Estabelece-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora a contar da data de publicação da portaria de nomeação pela Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural.

2.2 O edital de eleição será regido pelo Art. 25 da Resolução Complementar CONSUNI nº 17, de 07 de março de 2024 (Regimento Geral da Unilab).

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar à Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural documentos contendo:

3.1.1. Os nomes das chapas e a quantidade de votos obtidas para o cargo em disputa conforme Art. 25, incisos V, VII e VIII conforme Regimento Geral da Unilab.

3.1.2. A Ata dos respectivos pleitos aprovadas pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as atividades inerentes ao processo eletivo será de responsabilidade da comissão receptora e da comissão escrutinadora.

4.2. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor da FEP primeira instância e pelo Conselho do Instituto de Desenvolvimento Rural em segunda instância.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processoseletivos-idr/>.

Redenção, 29 de julho de 2024.

assinado eletronicamente

LUCAS NUNES DA LUZ

Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 30/07/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0972193** e o código CRC **6391F407**.